



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 58/2023
PROJETO DE LEI Nº. 58/2023

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 58/2023, que autoriza o Poder executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, um professor da educação infantil.

A contratação decorre da necessidade de substituição de servidora designada para direção da escola. Neste caso, não podem os alunos ficarem desamparados, razão pela qual justifica-se a presente contratação temporária.

Assim, enviamos aos Nobres Legisladores o presente Projeto de Lei, requerendo que seja o mesmo após apreciado, aprovado por esta Colenda Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 22 de agosto de 2023.

Isabel Corete Joner Cornelius

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 058/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Autoriza a contratação emergencial de 01 (um) Professor de Educação Infantil, com vencimento mensal de R\$ 2.548,26 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme artigo 42 do Plano de Carreira do Magistério.

ART. 2º - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ART. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art.197 do Regime Jurídico.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.365.0051.2023

3.3.1.90.04 (1333) Rec. 20

3.3.1.90.04 (1874) Rec.31.

ART. 5º - As atribuições do cargo constam da Lei 2.382/2022, de 01 de dezembro de 2022 - Plano de Carreira do Magistério.

ART. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 22 DE AGOSTO DE 2023.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL